

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PJ) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NO PROJETO “TARDE ENCANTADA”.

1. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação do serviço de contação de histórias, responsável pela produção e execução da atividade no projeto “Tarde encantada”.

Ao todo, estão previstas 07 (sete) apresentações ao longo do ano de 2026, a serem realizadas na Biblioteca Pública Municipal Rubens do Amaral, com duração efetiva entre 45 minutos a 60 minutos.

Cada apresentação acontecerá no período da tarde do penúltimo sábado dos meses de abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, conforme calendário de ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba/SP.

Descrição detalhada do serviço:

- A Contratada deve ser composta por no mínimo 2 (dois) integrantes para realizar a apresentação;
- A apresentação deve ser trabalhada como um espetáculo lúdico de narrativa literária, com utilização de musicalização, cenários e livros;
- A apresentação pode contar com artifícios de fantoches ou bonecos;
- A apresentação deve ser de classificação livre;
- A apresentação deve ser interativa com o público presente, incentivando a escuta, a imaginação e o contato com os livros de forma divertida;
- Trabalhar nas apresentações textos que sejam de livros infantis, como por exemplo: “Marcelo, marmelo, martelo” e “Bom dia, todas as cores” de Ruth Rocha, “Menina bonita do laço de fita” de Ana Maria Machado, “O pequeno príncipe” de Antoine de Saint-Exupéry, “O gato xadrez” de Bia Villela, Fábulas de Esopo, Lendas populares brasileiras e contos da tradição oral;

- De acordo com as necessidades do calendário de eventos do Departamento de Cultura será solicitado uma temática a ser trabalhada na apresentação, como por exemplo, mês de agosto: valorização das tradições populares e manifestações culturais do folclore brasileiro;
- Cada apresentação deve ter obrigatoriamente a duração mínima de 45 minutos.

2. Prazo

O prazo de execução contratual compreenderá o período necessário à realização das 07 (sete) apresentações de contação de histórias no projeto “Tarde encantada”.

Data de início da prestação de serviço: a partir da emissão da Nota de Empenho.

Conclusão dos serviços: após a entrega e aprovação do relatório final, ao término das 07 (sete) edições previstas.

Data de entrega da Nota fiscal: até 05 dias úteis após a realização de cada apresentação.

3. Fundamentação da contratação

As contações de histórias incentivam a leitura, pois muitas delas fazem referência a histórias que estão em livros, estimulam a imaginação, a escrita, a oralidade, o lúdico, a concentração, transmitem valores e ajudam a construir uma identidade cultural.

Esse tipo de projeto visa trazer novos públicos para conhecer o espaço da Biblioteca Municipal e posteriormente utilizá-lo como um local de conhecimento e lazer para as famílias. A leitura é uma ferramenta que ajuda a desenvolver habilidades como concentração, memória, raciocínio, e esse estímulo é importante desde a infância, pois ajuda a desenvolver o vocabulário e a alfabetização.

O ambiente da Biblioteca não é mais apenas um espaço para empréstimo de livros, mas sim um espaço dinâmico para atividades culturais, um espaço de trocas, vivências e lazer.

4. Requisitos da contratação

A Contratada deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante a Fazenda Municipal, bem como FGTS, quando aplicável, Certidão Negativa de Débitos no âmbito municipal, CNPJ ativo, idoneidade e expertise. A Contratada deverá apresentar preços compatíveis com os praticáveis no mercado

4.1 São obrigações da **Contratada**:

4.1.1 Executar a realização das apresentações em estrita observância das especificidades deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos requisitos contratuais.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, na sua proposta e no contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

4.1.4 Atender prontamente as exigências da SMC inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e às dúvidas e questionamentos que ocorrerem quando do acompanhamento dos serviços pela SMC, devendo também os funcionários da empresa reportar todas as dúvidas ao funcionário da SMC designado ao acompanhamento dos serviços.

4.1.5 Prestar informações sobre o andamento dos serviços e, caso ocorram imprevistos, comunicar a SMC e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução dos mesmos para normalização da prestação do serviço a contento.

4.1.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da SMC, se for o caso.

4.1.7 Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa.

4.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e de sua equipe.

4.1.9 Pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados.

4.1.10 Comunicar à SMC quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.

4.1.11 Responsabilizar-se integralmente pela equipe de trabalho, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a adequada apresentação de contação de histórias descritas neste Termo de Referência.

4.1.12 Assegurar que os materiais utilizados nas apresentações não ofereçam risco aos participantes nem à integridade do prédio da Biblioteca Pública Municipal Rubens do Amaral.

4.1.13 Garantir que todos os custos com pessoal, com materiais e cenário para as 08 apresentações do projeto corram por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.14 Manter a qualidade técnica e a segurança na utilização de quaisquer materiais ou equipamentos empregados durante as ações, observando as normas vigentes e as diretrizes da Secretaria.

4.1.15 Realizar comprovação de experiência por meio de declarações, documentos comprobatórios, fotografias de outros serviços realizados no âmbito do objeto deste Termo de Referência.

4.1.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.17 É expressamente vedado à empresa contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, comissionado, função de confiança ou emprego público vinculado à Administração Pública Municipal de Araçatuba.

4.1.17.1 A presente vedação fundamenta-se no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: “§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”.

O descumprimento desta disposição caracteriza infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

4.1.18 Atender rigorosamente aos prazos de planejamento e realização dos serviços acima descritos.

4.2 São obrigações da **Contratante (SMC)**:

4.2.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.

4.2.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

4.2.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.5 Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.

4.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.

4.2.7 Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

4.2.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei 14.133/2021.

4.2.9 Notificar, por escrito, à empresa Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

5. Solução como um todo

5.1 Da garantia

5.1.1 A aceitação dos serviços dar-se-á após a realização de cada apresentação e a entrega do respectivo relatório individual, devidamente atestado pela Diretoria de Cultura.

5.1.2 Caso seja constatada qualquer falha na execução das atividades a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar os ajustes necessários nas apresentações subsequentes, sem ônus adicional à Administração.

5.1.3 A prestação dos novos serviços durante o período de garantia será executada sem ônus para o Município de Araçatuba, caso seja constatada falha técnica na execução, vício na prestação do serviço ou descumprimento do planejamento aprovado.

5.2 Da veiculação e da proteção de dados

5.2.1 A Contratada não deve proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.2 A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e na LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.3 Da reprogramação do objeto em caso de situações adversas:

5.3.1 Na ocorrência de situações excepcionais ou adversas, tais como crises climáticas, eventos naturais extremos, calamidades públicas, determinações de autoridades competentes ou quaisquer fatos supervenientes e imprevisíveis que impossibilitem a realização das apresentações nas datas originalmente previstas, fica assegurada à Administração Pública a possibilidade de reprogramar a execução do objeto, sem ônus adicional à contratante.

5.3.2 Nessas hipóteses, os serviços contratados poderão ser utilizados em nova data do mesmo projeto, em data posterior decorrente de adiamento, ou, ainda, realocados para outro evento promovido pela SMC, desde que preservadas a natureza, as características e as condições originalmente pactuadas neste Termo de Referência.

5.3.3 A reprogramação será formalizada por meio de comunicação oficial ou instrumento administrativo próprio, quando necessário, não configurando descumprimento contratual por qualquer das partes e mantendo-se o atendimento ao interesse público.

5.4 Do inadimplemento e sanções

5.4.1 As infrações cometidas pela Contratada serão passíveis da aplicação de sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de execução do objeto

O acompanhamento da execução dos serviços ficará ao encargo do Departamento de Cultura (DC) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura (SAAF).

Caberá aos responsáveis pelo acompanhamento:

- Acompanhar a execução dos serviços.
- Informar à Contratada as providências necessárias ao efetivo cumprimento dos serviços.
- Orientar a Contratada sobre a compatibilidade das apresentações as necessidades da Administração.
- Solicitar a alteração da programação, se necessário.
- Anotar infrações contratuais que forem constatadas, reportando-as à SMC.
- Paralisar os serviços que não estejam sendo executados em conformidade com a boa técnica, as normas de segurança e afins.
- Solicitar relatórios e registros complementares, se necessários.
- Atestar a execução de cada edição para fins de pagamento.

Esse acompanhamento por parte dos departamentos da SMC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ou responsabilidade solidária da SMC, inclusive perante terceiros. Em caso de dúvidas ou divergências no decorrer da prestação de serviços, deverá ser acionado o Departamento de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura. Contato do Departamento de Cultura: (18) 3637-3736.

Regime de execução do serviço: produção e execução de 07 (sete) apresentações de contação de histórias no Projeto “Tarde encantada”, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

Local para realização das apresentações: Biblioteca Pública Municipal Rubens do Amaral, localizada à rua Armando Sales de Oliveira, 277, Bairro das Bandeiras, Araçatuba-SP.

A Contratada deverá fornecer nome de responsável com respectivo contato telefônico, objetivando a comunicação rápida no que se refere ao objeto deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, com designação formal de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.

8. Critérios de medição e pagamento

O procedimento de pagamento dos serviços contratados seguirá as seguintes prerrogativas:

- Após a realização completa dos serviços e o aceite por parte da SMC, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e conter o detalhamento dos serviços executados, o número de Empenho e informar o valor do imposto para o recolhimento.
- Na hipótese de conter qualquer irregularidade na Nota Fiscal no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a PMA notificará a Contratada para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.
- O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato, após o atesto da execução dos serviços.
- O pagamento será efetivado em parcela única, por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado.
- Para fins de pagamento, a PMA observará rigorosamente o atendimento das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, constantes no contrato.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A contratação do objeto deste Termo de Referência acontecerá pela Compra direta – Dispensa de Licitação, com ampla concorrência para seleção do fornecedor por meio de sítio eletrônico da PMA. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de natureza cultural, com valor compatível com os limites legais para dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com o orçamento em anexo e os dados constantes neste termo, não superior ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por apresentação, definido com base em pesquisa de mercado. O valor total estimado é de R\$ 9.100,00 reais e inclui a produção e execução, os custos artísticos, os materiais utilizados e os custos diretos e indiretos das 07 (sete) apresentações.

Fica responsável pela verificação dos orçamentos o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e o Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, que correrão a expensas do SMC, possuem adequação orçamentária e financeira (incs. I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95A3-90CA-78EF-1074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA (CPF 220.XXX.XXX-44) em 25/03/2026

07:24:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/95A3-90CA-78EF-1074>